

## ECOS DO PATRIARCADO: A OBJETIFICAÇÃO DA MULHER E A TRANSNACIONALIDADE

ECOS DEL PATRIARCADO: LA OBJETIVACIÓN DE LA MUJER Y LA TRANSNACIONALIDAD

Ana Selma Moreira<sup>1</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste foi identificar os ecos do patriarcado que ainda ressoam no meio social, seja por meio da música, da dança ou do comportamento em geral. Ainda, pretende dimensionar a luta pelo reconhecimento e efetivação dos direitos das mulheres na perspectiva transnacional. Para atingir o objetivo do estudo, discorre-se primeiramente sobre o machismo estruturado no patriarcado, o qual se reflete na postura de homens que subjagam e subestimam mulheres, inclusive de forma violenta. Posteriormente, identifica-se a objetificação da mulher no Brasil e no mundo, observando-se exemplos de violação de direitos e de manifestações culturais que representam ecos do patriarcado. Por fim, estuda-se a possibilidade de ampliação na abordagem dos direitos das mulheres para a perspectiva transnacional, para que o comportamento respeitoso e humanizado dispensado às mulheres seja compartilhado entre todos os habitantes do globo terrestre e pelas mais diversificadas culturas que deverão coexistir em harmonia.

**Palavras-chave:** direitos das mulheres; patriarcado; transnacionalidade.

**Abstract:** *Este texto propone el análisis del patriarcado y sus repercusiones en la sociedad actual. Asimismo, busca dimensionar la lucha por el reconocimiento y la efectivización de los derechos de las mujeres desde una perspectiva transnacional. Para alcanzar el objetivo del estudio, se aborda inicialmente el machismo estructurado en el patriarcado, el cual se refleja en la actitud de hombres que subyugan y subestiman a las mujeres, incluso de manera violenta. Posteriormente, se identifica la cosificación de la mujer en Brasil y en el mundo, observándose ejemplos de violaciones de derechos y de manifestaciones culturales que representan ecos del patriarcado. Finalmente, se estudia la posibilidad de ampliar el enfoque de los derechos de las mujeres hacia una perspectiva transnacional, de modo que el comportamiento respetuoso y humanizado hacia las mujeres sea compartido por todos los habitantes del planeta y por las más diversas culturas, las cuales deberán coexistir en armonía.*

**Palabras clave:** *derechos de las mujeres; patriarcado; transnacionalidad.*

---

<sup>1</sup> Doutora e Mestre em Ciência Jurídica pela UNIVALI. Pós-graduada em Perícia Criminal e Biologia Forense, Direito Processual Civil, Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação e Metodologias Ativas. Advogada. Membro da Oscip Vita Sacer - Resoluções para o Meio Ambiente. Membro do Laboratório de Educação em Direitos Humanos e Cidadania da UNIFE (Brusque-SC) e do Laboratório de Interconexão de Direitos Ecologizados - LIDE da Faculdade Sinergia em Navegantes - SC.

## INTRODUÇÃO

---

O objetivo geral do presente texto é identificar os ecos do patriarcado que ainda ressoam no meio social, seja por meio da música, da dança ou do comportamento em geral. Com base nisso, pretende-se dimensionar a luta pela efetivação dos direitos das mulheres para o alcance da transnacionalidade.

Para atingir o objetivo proposto, inicialmente realiza-se um estudo sobre o machismo estruturado no patriarcado, com uma abordagem histórica sobre o papel da mulher ao longo do tempo até os dias atuais.

Em seguida faz-se necessário tratar sobre a objetificação da mulher no Brasil e no mundo, com ênfase nas manifestações culturais, em especial na música, no cinema e na dança. Ainda, verificam-se alguns casos específicos de violação de direitos das mulheres para tratar sobre os resquícios do patriarcado.

No último ponto deste estudo, estabelece-se uma relação entre a transnacionalidade e os direitos das mulheres para verificar se é possível ampliar a abordagem do tema e a luta pelos direitos das mulheres contra o sistema patriarcal.

O artigo foi construído com base no seguinte problema de pesquisa: é possível identificar os reflexos do patriarcado por meio da música, da dança ou do comportamento social?

Como hipótese inicial, considera-se que os reflexos do patriarcado estão ainda muito presentes para reforçar estereótipos de gênero e objetificar o corpo feminino. Em letras de músicas populares, é comum a exaltação da virilidade masculina e a representação da mulher como objeto de desejo. Na dança, certos estilos reproduzem coreografias que subordinam a mulher ao papel de entretenimento sensual. Tais expressões culturais, por vezes naturalizadas, consolidam desigualdades e legitimam posturas machistas. No comportamento social, espera-se que mulheres sejam submissas, recatadas ou disponíveis conforme padrões impostos.

A pesquisa utilizou o método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises partindo de conjecturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas na solução de um problema específico. Sua finalidade é enunciar claramente o problema e examinar criticamente as soluções passíveis de aplicação.<sup>2</sup>

Os procedimentos adotados envolveram a seleção da bibliografia que forma o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, a leitura e a reflexão sobre ela, visando encontrar possíveis respostas ao problema proposto. Para tanto, foi realizado um levantamento de produções científicas (livros, artigos científicos publicados em periódicos, relatórios de pesquisa, teses e dissertações) e de legislação/regulação já existentes sobre a temática.

### 1. O machismo atual estruturado no patriarcado

Negaram às mulheres o trabalho, o voto, o uso de calças, o direito sobre seu próprio corpo, sobre suas escolhas, sobre o casamento, filhos, estudo e tudo mais que fizesse diferença em suas vidas. A exemplo do que ocorria na Grécia antiga,

---

2 MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia científica. 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

o tratamento das mulheres era como se fossem incapazes, precisavam sempre se submeter aos cuidados de um parente do sexo masculino, sem desempenhar nenhum papel no sistema político ou social.

Mulheres não faziam exercícios físicos, não participavam de discussões relevantes, isso era para o homem. O papel da mulher era ficar em casa, muitas vezes confinada, cuidando de seus filhos e atendendo a todas as necessidades masculinas. Para os gregos, o casamento servia para consolidar o domínio do homem sobre a mulher e garantir a linha sucessória masculina que poderia herdar o patrimônio.<sup>3</sup>

Esse tratamento abusivo e baseado no patriarcado contaminou grande parte do globo. No Brasil, quando os portugueses invadiram as terras indígenas, trouxeram mulheres solteiras e casadas com o mesmo perfil europeu baseado no patriarcado, ou seja, a submissão ao homem, seja pai, irmão ou marido. O casamento também significava um instituto que servia para convencionar sobre a propriedade e bens familiares, assim, instituiu-se o patriarcado em nosso país aos moldes do sistema português.<sup>4</sup>

Por longos anos, as mulheres não se deram conta do poder e força que sempre tiveram, submetendo-se às arbitrariedades machistas que as envolviam e que contaminam ainda hoje a sociedade. No final do século XIX e início do século XX, a chamada “mulher honesta” tinha um sentido completamente diferente do “homem honesto”. Enquanto para elas a honestidade se referia ao recato e à submissão, para eles tratava-se da competência de ser o provedor.

Assim explica Estacheski:

Mulheres que trabalhavam para auxiliar no sustento da família rompiam com uma lógica social. Ao saírem de casa para trabalhar se sujeitavam a distanciar-se dos olhares vigilantes da família e a sociedade entendia isso como uma possibilidade de transgressão. Homens eram honestos se trabalhassem e sustentassem suas famílias, independente de outros atos que cometessem, como a vivência de uma sexualidade desregrada ou ações violentas para afirmação de coragem e masculinidade. Já as mulheres para serem consideradas honestas necessitavam ressaltar sua virtude e pureza sexual, a obediência ao pai ou tutor e a fidelidade ao marido.<sup>5</sup>

Interessante o posicionamento sempre muito confortável por parte do homem ao longo do tempo, abafar a força feminina, seu potencial, suas virtudes para se sobressair de maneira arbitrária e covarde. A luta das mulheres para assegurar a efetivação de seus direitos se reporta a uma desconstrução do patriarcado que até hoje se percebe arraigado no seio social.

Para Lerner<sup>6</sup>, a justificativa para a manutenção do patriarcado está relacionada ao papel das mulheres na maternidade e à sua importância para a sobrevivência da espécie, excluindo-se qualquer tipo de oportunidade econômica

---

3 SANTOS, Samantha Sabrine dos. **O casamento e a condição jurídica da mulher**. Florianópolis: Emais, 2022. p.34.

4 OLIVEIRA, Olga Maria Bosh Aguiar de. **Mulheres e trabalho: desigualdades e discriminações em razão de gênero: o resgate do princípio da fraternidade como expressão da dignidade humana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. p.22

5 ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Crimes sexuais: a histórica culpabilização das vítimas**. Curitiba: Editora Prismas, 2017. p.35

6 LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019. p.5

e educacional. A tese da constituição biológica e da função materna foi utilizada como uma defesa científica do sistema patriarcal, que excluía as mulheres consideradas inadequadas para a educação superior e muitas outras atividades importantes. A menstruação, a menopausa e até a gravidez eram vistas como condições que incapacitavam as mulheres e tornando-as, de fato, inferiores.

Retratos do patriarcado estão estampados na literatura, nas músicas e na cultura brasileira de modo geral, como se verá adiante. Um exemplo é a obra *A Colcha de Retalhos*<sup>7</sup> de Monteiro Lobato, comentada por Estacheski:

Pingo, a menina ingênua que vive na roça tinha seu destino traçado, o pai sem ambições e financeiramente decadente é o típico caboclo na visão de Lobato; a sogra, a esposa e a filha o acompanham sem outras perspectivas entendendo que as mulheres da roça têm sua trajetória definida; a esposa ajuda o marido e a filha ajuda a mãe até encontrar seu marido e então acompanhá-lo. Elas só vão à vila para cumprir preceitos religiosos, o batismo e o casamento ou rumo ao cemitério, sua vida está em casa, na roça, ao lado do homem, chefe de família.<sup>8</sup>

Escritores, compositores, intérpretes e demais figuras masculinas, ao longo do tempo, deixaram (e ainda deixam) a marca do patriarcado em seus feitos. O homem gaúcho, por exemplo, foi adestrado a se distanciar de qualquer tipo de fragilidade, em uma busca incessante de estampar sua “macheza” como símbolo da raiz patriarcal.

Segundo a compreensão de Dias<sup>9</sup>, o distanciamento de elementos sensíveis é um medo em um estado de proteção, o que se percebe com constância nas letras de músicas gauchescas<sup>10</sup>. Explica a autora:

[...] compreende-se um “pacto narcísico da masculinidade”, que se dá a partir da imagem forjada do gaúcho, a qual descreve o compromisso da masculinidade e o compromisso em manter a injusta estrutura que o privilegia. Na sociedade gaúcha, observa-se que esse pacto com o ideal masculino se estrutura de maneira muito forte, quase indestrutível, que acaba por eleger uma identidade seguida de um tipo único de representação.

---

7 LOBATO, Monteiro. *Urupês*. São Paulo: Editora Urupês, 1957.

8 ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Questões de Gênero: Mulheres invisíveis, Homens em Evidência**. In: SILVA, Carla Fernanda da; KRAEMER, Celso. *Corpos Plurais*. Blumenau: Liquidificador Produtos Culturais, 2012. p.70.

9 DIAS, Nitielle Floriano; CARDIN, Eric Gustavo. **O homem gaúcho e o pacto “narcísico da masculinidade”: a música regional como ferramenta mediadora do ideal masculino**. *TEMPO DA CIÊNCIA*, Toledo, v. 29, n. 58, julho - dez. 2022. p. 13.

10 “Tava cansado de me fazer de bonzinho Te chamando de benzinho de amor e de patroa Esta malvada me usada e me esnobava E judiava muita da minha pessoa Endureci resolvi bancá o machão Ai ficou bem bom agora é do meu jeito De hoje em diante sempre que eu te chamar Acho bom tu ajoelhá e me tratá com respeito Ajoelha e chora ajoelha e chora Quanto mais eu passo laço muito mais ela me adora Ajoelha e chora oi, ajoelha e chora Quanto mais eu passo laço muito mais ela me adora Mas o efeito do remédio que eu dei Foi melhor do que eu pensei ela faz o que eu quiser Me lava a roupa lava os pratos e cuida os filhos Anda nos trilhos garrô preço essa muié Faz cafuné me abraça com carinho Me chama de docinho comecei me preocupar Eu tô achando que esta mulher danada Ficou mal acostumada e tá gostando de apanhar [...]” **Música “Ajoelha e chora”**. Composição: Sandro Coelho / Luiz Claudio / Marquinho Ulian. Tchê Garotos. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/tche-garotos/72015/ajoelha-e-chora-print.html>.

Não cabe aqui demonizar o homem gaúcho ou o homem de maneira geral, mas cabe expor o domínio ideológico que contaminou as mentes não só de homens, mas de mulheres a respeito de uma postura patriarcal. Não é nada difícil encontrar mulheres que, na atualidade, condenam-se a levar uma vida em descontentamento por compreender que é este o seu papel. Assim, elas foram adestradas por homens e por mulheres machistas, e foi assim que lhes embutiram a ideia de que “elas vestem rosa e eles vestem azul”, à exclusão de uma diversidade rica que compõe a nossa sociedade.

Como explica Nichnig<sup>11</sup>, ao se referir ao “homem” e à “humanidade” estaria subentendido que estava se falando de toda a população e Dias<sup>12</sup> afirma que “A generalização faz parte da construção do fenômeno social, não é sobre indivíduos, a exceção não deixa de existir por conta da generalização, e sim quando há uma totalização”. É dessa maneira que vulneráveis foram sempre silenciados, sejam mulheres, crianças, jovens, populações LGBTQIA+, animais não humanos e outros sujeitos históricos.

Apesar da imensa vontade de virar a página e superar o patriarcado, o estudo de suas origens nos permite compreender o eco que ainda ressoa na sociedade. Somente assim é possível desconstruir, por meio da educação, as bases que infectaram a mente de tantas mulheres brilhantes, sufocadas e maltratadas, e que estão aptas a mudar o mundo.

Embora a subordinação feminina seja histórica<sup>13</sup>, a ascensão da consciência feminina se faz cada vez mais presente. No Brasil, ainda se vive em um modelo machista de sociedade, com muita exclusão, violência e conservadorismo hipócrita. Portanto, combater a opressão e a violação dos direitos das mulheres é um dever de todos.

## 2. A objetificação da mulher no Brasil e no mundo

Além da subjugação que persiste até os dias de hoje e do sentimento de inferioridade que vitimiza muitas mulheres, deparamo-nos com os ecos do patriarcado nas músicas, nos hábitos cotidianos, na literatura, nas vestimentas e na forma como lidamos com o comportamento na vida social, quando muitas vezes a mulher é objetificada.

Alguns filmes retratam modelos de “homem” fruto do patriarcado, como o personagem Troy, do filme *Um limite entre nós*, que trabalha como coletor e deixa um rastro de traumas e frustrações. Negro e americano, ele tenta lidar com os resquícios da escravidão na formação dos homens de sua região. Percebe-se na obra que o sistema patriarcal também assombra e limita os homens adestrados a manter o ciclo no qual a mulher é um objeto para a satisfação de suas necessidades.<sup>14</sup>

---

11 NICHNIG, Cláudia Regina. Vozes silenciadas e o perigo de uma história única: reflexões sobre uma historiografia possível a partir dos estudos de gênero, feministas e decoloniais. In: org. ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Gênero em perspectiva**. 1. ed. Curitiba: Editorial Casa, 2022. p. 36.

12 DIAS, Nitielle Floriano; CARDIN, Eric Gustavo. **O homem gaúcho e o pacto “narcísico da masculinidade”**: a música regional como ferramenta mediadora do ideal masculino. p. 21.

13 MOREIRA, Ana Selma; NUNES, Janaína Rezendes. A subjugação das fêmeas humanas e não humanas em perspectiva ecofeminista. In: org. ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Gênero em perspectiva**. 1. ed. Curitiba: Editorial Casa, 2022. p. 50.

14 NAKANISHI, Débora Spacini; NIGRO, Cláudia Maria Ceneviva. O jogo do patriarcado em um limite entre nós. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 29(3): e72447 DOI: 10.1590/1806-9584-2021v29n372447. p.5

Na música brasileira, em seus mais variados estilos, é possível identificar a objetificação feminina na não só nas letras, mas também nas coreografias. É interessante observar que as raízes do sistema patriarcal são tão profundas que chegam a envolver até mesmo as mulheres que cantam e dançam freneticamente sem perceber o que as cerca.

Garcia e Santana elaboraram um quadro com algumas músicas bastante conhecidas no Brasil desde a década de 1930 nas quais a mulher é objetificada. Ilustrado no Quadro 1:

Quadro 1- Quadro nominativo de músicas brasileiras que objetificam a mulher

Música	Ano	Compositor(es)	Gênero
Mulher Indigesta	1932	Noel Rosa	Samba
Nem com uma flor	1933	Noel Rosa	Samba
Você vai se quiser	1936	Noel Rosa	Samba
Na subida do morro	1952	Antônio Moreira da Silva	Samba
Cabeleira do Zezé	1963	João Roberto Kelly	Marchinha de carnaval
Formosa	1965	Vinícius de Moraes	Jazz
Faustina	1965	Antônio Moreira da Silva	Samba
Amada amante	1971	Roberto Carlos	Pop
Se te agarro com outro te mato	1977	Sidney Magal	Pop
Piranha	1979	Bezerra da Silva	Samba
Maria sapatão	1981	João Roberto Kelly	Marchinha de carnaval
Tragédia afrodisíaca	1982	Língua de Trapo	Rock
Quem usa antena é televisão	1986	Bezerra da Silva	Samba
Pau Que Nasce Torto / Melô do Tchan	1995	É o Tchan	Pagode
Mantenha a sua direita	1996	Língua de Trapo	Rock
A necessidade	1999	Bezerra da Silva	Samba

Melô da Galinha	2002	Dicró	Pop
O bingo	2002	Dicró	Pop
Praia de Ramos	2002	Dicró	Pop
Só surubinha de leve	2017	Mc Diguinho	Funk

Fonte<sup>15</sup>: Revista Eletrônica do Netlli

Nos anos 90, os concursos para escolher a nova loira e a nova morena do É o Tchan fizeram com que muitas moças dançassem explicitamente a Boquinha da Garrafa, servindo de modelo para as crianças que hoje cresceram e têm dois caminhos: ou estudam sobre feminismo e se libertam, ou continuam presas à bolha machista.

Jaime de Pablos<sup>16</sup> aborda um estudo sobre a obra “The Portable Virgin”, que retrata a importância da figura da Virgem Maria na Irlanda. Para ele, a autora, com humor, retrata o papel desempenhado pela personagem principal e destaca:

The Portable Virgin”, el relato que da título a la colección de Enright, utiliza el humor para provocar la reflexión en relación a la importancia que se concede en Irlanda al mito de la Virgen María, que ha permeado el discurso religioso, político, social, cultural, artístico y literario de este país para imponer una determinada condición y posición de las mujeres en el mismo, especialmente a partir del movimiento nacionalista que resurge con fuerza a finales del siglo XIX, que adopta el catolicismo apostólico y romano como bandera y asocia la figura maternal de la Virgen María con el concepto patriótico de Mother Ireland. Enright explora los valores que el patriarcado ha relacionado tradicionalmente con esta imagen tan glorificada como estereotipada de la feminidad: pureza, virtud, castidad, obediencia, humildad, silencio, resignación, sencillez, domesticidad, etc. y su impacto en las irlandesas reales a través del personaje principal que se llama, en obvia alusión al referente, Mary.

A questão da sexualidade feminina sempre interessou ao grupo conservador. A virgindade, relacionada à pureza, significou e ainda significa, implicitamente, um símbolo do domínio masculino sobre as mulheres. A virgindade masculina, por outro lado, não denota pureza alguma, sendo até motivo de chacota entre os homens a partir de certa idade. Tanto que, por vezes, os pais levavam os filhos adolescentes às prostitutas para se tornarem “homens de verdade.”

Outra reflexão interessante é o fato de a virgindade da mulher atestar sua inexperiência sexual, o que deixa o homem mais confortável e evita que seu “desempenho” e seu “membro” sejam comparados aos de outro homem durante a relação sexual. A mulher casada deve aceitar e obedecer ao seu marido, separando-se dele apenas com a morte; assim, ela adentra o patriarcado.

15 GARCIA, Rafael Marques; SANTANA, Wilder Kleber Fernandes de. Objetificação da mulher na música brasileira: perspectivas discursivas com base nos estudos de gênero. Disponível em: <http://periodicos.urca.br/ojs/index.php/MacREN/article/view/2313>. Macabéa – **Revista Eletrônica do Netlli** | V.9., N.3., jul.-SET.2020, p. 440-457. p. 443/444. Acesso em: 18.1.2023.

16 JAIME DE PABLOS, Maria Elena. El humor como estrategia de subversión1 feminista en “The Portable Virgin” de Ann Enright. Dossiê Discursos Humorísticos e identidade de gênero. **Cadernos Pagu**. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/18094449202100620001>. Acesso em: 17.1.2023. p.5.

Dependendo de sua doutrina, a religião interfere muito no comportamento de homens e mulheres. Apesar de Jesus Cristo não discriminar os vulneráveis, conforme nos foi ensinado, percebe-se que, na prática, muitas igrejas e templos religiosos adotam condutas de exclusão e subjugação das mulheres, não seguindo o exemplo do mestre.

Anjos<sup>17</sup> escreveu uma matéria sobre a igreja que proibiu as mulheres de tocar diversos instrumentos musicais nos cultos e de exercer qualquer papel de protagonismo. A resposta às mulheres que se insurgiram contra a proibição foi: “Se não está satisfeita com a doutrina, saia da Igreja”. Dessa forma, surgiu o movimento de “Mulheres nas Orquestras”, que se opõe ao machismo nas religiões.

Recentemente, foi divulgada a notícia de que uma jovem foi presa no Irã por não usar o véu islâmico em público. Alguns dias após a prisão, Mahsa Amini, de 22 anos, foi hospitalizada e faleceu, gerando uma grande manifestação pela rigidez do código de vestimentas de 1979, ainda em vigor, e pela crueldade praticada contra ela, que era turista e visitava sua família na capital.<sup>18</sup>

Durante a Copa do Mundo de 2022, realizada no Catar, ficou evidente a maneira como as mulheres dos países do Golfo Pérsico são tratadas<sup>19</sup>. O sistema é semelhante ao da Grécia Antiga: as mulheres não podem se recusar a manter relações sexuais com seus maridos, não têm direito à guarda dos filhos, ao patrimônio e ao divórcio e são vítimas constantes dos mais diversos tipos de violência.

Enquanto isso, o Brasil se mantém um país machista, lutando contra ditadores e extremistas que procuram destacar a força do patriarcado e a objetificação das mulheres a todo custo. A realidade é essa, “mulheres usam rosa e homens usam azul”. Excluem-se os vulneráveis e se idolatra a macheza, que até pouco tempo atrás estava retratada na face de um presidente da República inseguro e negligente.

Paula e Batista<sup>20</sup> explicam que essa postura reaviva a história de colônia de exploração escravagista-servil do Brasil, na qual poucos têm direitos a tudo, a maioria só tem deveres, as mulheres devem se submeter a seus maridos e ao sistema, estando aprisionadas ao lar e às esferas servis da sociedade.

A esperança de um futuro melhor permanece na luta feminista e na força daqueles e daquelas que buscam se libertar das amarras do patriarcado. Por esse motivo, há que se falar em direito das mulheres transnacionais, pois a esfera estatal não é suficiente para dar conta de resolver tantas violações de direitos.

---

17 ANJOS, Simony dos. A igreja que proíbe mulheres de tocarem em seus cultos. **Revista Carta Capital**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/a-igreja-que-proibe-mulheres-de-tocarem-em-seus-cultos>. Acesso em: 17.1.2023. p.2

18 **Morte de mulher presa por não usar véu gera revolta popular no Irã**. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/09/18/morte-de-mulher-presa-por-nao-usar-veu-gera-revolta-popular-no-ira.ghtml>. Acesso em: 18.1.2023.

19 CNN na Copa. **Entenda como é a vida para as mulheres no Catar e os direitos que elas têm**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esporte/entenda-como-e-a-vida-para-as-mulheres-no-catar-e-os-direitos-que-elas-tem/>. Acesso em: 19.1.2023.

20 PAULA, Luciane; BATISTA, Rafaela dos Santos. **O aprisionamento da mulher: The Handmaid's Tale na contemporaneidade**. Galáxia (São Paulo, online), ISSN: 1982-2553. Publicação Contínua. e55571 <http://dx.doi.org/10.1590/1982-2553202255571>. v. 47, 2022, pp.1-27. p. 3.

### 3. A transnacionalidade e os direitos das mulheres

Ao longo deste trabalho é possível perceber algumas violações dos direitos das mulheres, que são objetificadas e vivem às garras do patriarcado. Essa realidade não se restringe ao Brasil, mas se estende a muitos ao redor do mundo. Por isso, a pesquisa é relevante para identificar os casos emergentes, pois ignorar as constatações tristes não leva às resoluções necessárias.

Para Souza<sup>21</sup> “a pesquisa empírica bem construída possui vários inimigos que não são privilégio de brasileiros ou de cientistas da periferia”. Isso significa que em nível mundial a realidade dos vulneráveis como é o caso das mulheres, é tornada invisível pelos mesmos “inimigos”.

Como tratar de casos relevantes que ultrapassam os limites fronteiriços estatais? Eis que surge a transnacionalidade como a consciência de fazer parte de um corpo político global. Explica Ribeiro<sup>22</sup>:

Transnacionalidade faz parte de uma família de categorias classificatórias através das quais as pessoas se localizam geográfica e politicamente. Os modos de representar pertencimento a unidades socioculturais aumentaram em complexidade no tempo por meio de processos de integração de pessoas e territórios em entidades cada vez maiores [...] Apesar de muitas das formas de identificação com essas coletividades se construírem através de meios culturais/ideológicos consensuais e pacíficos (totens, bandeiras, hinos, educação pública), a transgressão ou a ambivalência de lealdades são, no mais das vezes, fortemente punidas.

Piffer e Cruz<sup>23</sup> esclarecem que existe diferença entre transnacionalismo e transnacionalidade. Enquanto o primeiro se traduz em um fenômeno econômico, político e ideológico, a segunda é percebida como a consciência de fazer parte de um corpo político global, que mantém características potenciais e virtuais. Por essa razão, prefere-se considerar “a condição da transnacionalidade à sua existência de fato”.

Há tempos que vivemos uma era de comunicação global e o termo “globalização” não se mostra suficiente para expressar todas as conexões que hoje permeiam as relações entre países, restringindo-se apenas a um fenômeno econômico. Economia, valores, política, religião, amor, crenças e demais fatores hoje estão conectados para além das fronteiras do direito nacional e internacional, que tem se mostrado impotente diante dos conflitos contemporâneos causados pela interação de outras esferas sociais.<sup>24</sup>

---

21 SOUZA, Jessé. **Brasil dos humilhados**: uma denúncia da ideologia elitista. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022. p. 200

22 RIBEIRO, Gustavo Lins. **Condição Transnacionalidade**. Série Antropologia, Brasília, v. 223, p.1-34, 1997. Disponível em: <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie223empdf.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2015. p. 3.

23 PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio. Manifestações do direito transnacional e da transnacionalidade. In: PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio; BALDAN, Guilherme Ribeiro (org.). **Transnacionalidade e sustentabilidade**: possibilidades em um mundo em transformação. Rondônia: Emeron, 2018. p. 08-27. p.10.

24 SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2016. p. 8-9.

Esclarecem Piffer e Cruz<sup>25</sup>:

[...] o Direito Nacional e o Direito Internacional [...] não geraram mecanismos eficazes de governança, regulação, intervenção e coerção para as demandas transnacionais. Como característica da questão vital ambiental está a sua perspectiva global transnacional, considerando a forma pela qual os ecossistemas se relacionam e a vida acontece e se desenvolve em todo o planeta, sendo manifestamente impossível implementar uma tutela efetiva restrita a determinado país ou território delimitado, baseada no superado conceito moderno de soberania [...] a existência de espaços transnacionais como sendo a emergência de novos conceitos democráticos de solidariedade e cooperação, livres das amarras ideológicas da modernidade.

Ferrarese<sup>26</sup> se refere a um direito global como uma nova modalidade de organização do poder e da sociedade que corresponde a um mundo em transformação que redesenha o sistema capitalista em nova geografia do poder. Ainda afeta as sociedades, a organização do Direito e das instituições.

Vê-se a violação dos direitos das mulheres em vários países, porém, em outros, as mulheres nem sequer têm direitos reconhecidos.

Assim, segundo Piffer e Cruz<sup>27</sup>:

[...] estudar direito transnacional se mostra imprescindível no sentido de utilizar pesquisas interdisciplinares que abordem o fenômeno da globalização e sua repercussão no direito para refletir sobre sua influência em vários aspectos do ensino jurídico.

Jacobsen<sup>28</sup> ensina sobre os riscos globais e afirma que tais riscos estão produzindo Estados falidos e nenhuma nação parece capaz de cuidar sozinha dos seus problemas. Para ele, a sociedade e suas instituições estão muito atreladas ao conceito da primeira modernidade (Estado-nação) e “acreditando na certeza científica e no progresso linear”.

O direito global mencionado por Ferrareze<sup>29</sup> está conectado ao que chamamos de transnacionalidade. A autora entende que se trata de um instrumento para expandir direitos e liberdades, além de ser um seguro contra os riscos e incertezas de natureza global mencionados por Jacobsen.

Souza<sup>30</sup> explica a relação do Brasil neste contexto:

---

25 PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio. **Manifestações do direito transnacional e da transnacionalidade.** p. 20.

26 FERRARESE, Maria Rosaria. **Prima lezione di diritto globale.** 1. ed. Roma-Bari: GLF Editori Laterza, 2012. p. 6

27 PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio. O direito transnacional como disciplina em cursos jurídicos. In: SILVEIRA, Alessandra (Coord.) **Interconstitucionalidade: Democracia e Cidadania de Direitos na Sociedade Mundial – Atualização e Perspectivas.** Vol. II. Braga: Uminho, 2018. p. 37-58. p.16. p.16.

28 JACOBSEN, Gilson. Justiça intergeracional e riscos globais: quem são as gerações futuras e por que protegê-las hoje? In: **Revista Brasileira de Direito.** Passo Fundo, vol.15. n.2, p.197-211, maio-agosto, 2019. p. 203.

29 FERRARESE, Maria Rosaria. **Prima lezione di diritto globale.** p. 81.

30 SOUZA, Jessé. **Brasil dos humilhados: uma denúncia da ideologia elitista.** 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022. p. 198.

Em um país como o Brasil, onde também existe uma luta pela “distinção social” nos termos que Bordieu analisou na França, há também, certamente de modo muito mais virulento do que em países como a França ou a Alemanha, uma “luta pela dignidade”, mínima, pela aceitação de seu direito de ser considerado gente.

Pela fala de Souza, é possível identificar e relacionar o caso do direito das mulheres à luta contra o patriarcado. Para Soliano<sup>31</sup>, mesmo diante das diversidades culturais em um cenário transnacionalizado, não se deve partir de um relativismo cultural total. Porém, não se pode ignorar essa diversidade e as perspectivas valorativas próprias de cada país. Dessa forma, em vez de moldar uma “vida ideal”, deve-se possibilitar a existência simultânea de modos de vida com reciprocidade simétrica.

Sobre o multiculturalismo, explica Soliano:

Atualmente, a expressão multiculturalismo é usada de forma descritiva para enunciar pelo menos três fatos: a existência de uma multiplicidade de culturas no mundo; a coexistência de culturas diversas no espaço de um mesmo Estado nação; a existência de culturas que se influenciam tanto dentro como para além do Estado nação. Todos os três passam, em síntese, um mesmo sentido, qual seja, o fato do compartilhamento do mesmo mundo por diversas expressões culturais. No cenário transnacional, o fenômeno passou a ser encarado com uma proposta contra-hegemônica, ou seja, a defesa das particularidades culturais frente a uma suposta homogeneidade ocidental<sup>32</sup>.

O tratamento dispensado às mulheres nos diversos países deve ser encarado por todos, mesmo considerando a diversidade cultural, pois a cultura não pode criar vítimas, e as mulheres deve ser respeitada em qualquer lugar do mundo. terrestre. Elas são estupradas, mortas, feridas, mutiladas, vítimas do patriarcado e da desigualdade e da exclusão social que permeiam a humanidade.

Assim como ocorreu com a positivação de normas jurídicas de direitos fundamentais no âmbito da União Europeia, Oliveira explica que os instrumentos existentes não têm sido suficientes para promover a igualdade formal entre homens e mulheres, e que a discriminação em razão de gênero é um obstáculo que impede a inclusão social.

Os ecos do patriarcado ressoam pela humanidade; em algumas culturas, eles são ouvidos com mais intensidade, enquanto em outras são sentidos com menos força. Ainda há um longo caminho a ser percorrido para que as mulheres sejam reconhecidas em seus direitos e se apropriem do que lhes pertence. No ecofeminismo, evidenciado por Kuhn, a mulher é considerada protagonista nas lutas sociais e políticas, comprometida com a sustentabilidade de suas práticas e com relações comunitárias solidárias, além de uma economia inclusiva e de sustento da vida humana e não humana. A luta não termina, mas, na perspectiva transnacional, é possível alcançar grandes mudanças e transformar a realidade de muitas mulheres oprimidas e vítimas do patriarcado.

---

31 SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2016. p. 55-56.

32 SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. p. 53-54.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mulheres sempre precisam provar sua aptidão e capacidade de desempenhar os mais diferentes papéis na sociedade, o que não mudou significativamente ao longo dos anos, pois em muitas sociedades vê-se que o tratamento dispensado às mulheres ainda é fortemente patriarcal.

O machismo é um eco do patriarcado que contamina as mentes de homens e mulheres, ressoando em atitudes cotidianas e resultando em uma baixa autoestima e insegurança das mulheres, que não se sentem empoderadas de seus direitos e não têm a segurança necessária para lutar contra arbitrariedades.

O movimento feminista surge para auxiliar a todas as mulheres na luta pelo reconhecimento e efetivação de direitos, contra o sistema patriarcal. As manifestações culturais refletem muito esse sistema, como nas músicas gaúchas e na postura dos homens gaúchos.

Quanto ao problema da pesquisa, foi possível observar a objetificação da mulher na dança e na música, além da “contaminação” que cega as próprias mulheres que dançam e cantam letras que as prejudicam, sem qualquer reflexão, ainda na atualidade.

A análise revelou que, apesar dos avanços em relação aos direitos das mulheres, persiste uma estrutura social marcada pelo machismo e pela desigualdade de gênero. As manifestações culturais, como as músicas e danças, frequentemente reforçam a objetificação da mulher e contribuem para a naturalização de papéis subordinados que lhes são atribuídos.

Ademais, o comportamento social cotidiano reflete essas construções patriarcais, exigindo das mulheres constante uma reafirmação constante de suas capacidades. Violações de direitos, desrespeito, violência e morte são situações vividas pelas mulheres no Brasil e no mundo, e levam ao estudo da transnacionalidade e à possibilidade de avançar na abordagem contra o patriarcado e pelo reconhecimento da mulher como sujeito de direitos.

---

#### REFERÊNCIAS

ANJOS, Simony dos. **A igreja que proíbe mulheres de tocarem em seus cultos. Revista Carta Capital.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/a-igreja-que-proibe-mulheres-de-tocarem-em-seus-cultos>. Acesso em: 17.1.2023.

CNN na Copa. **Entenda como é a vida para as mulheres no Catar e os direitos que elas têm.** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esporte/entenda-como-e-a-vida-para-as-mulheres-no-catar-e-os-direitos-que-elas-tem/>. Acesso em: 19.1.2023.

DIAS, Nitielle Floriano; CARDIN, Eric Gustavo. O homem gaúcho e o pacto “narcísico da masculinidade”: a música regional como ferramenta mediadora do ideal masculino. **TEMPO DA CIÊNCIA**, Toledo, v. 29, n. 58, julho - dez. 2022.

ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Crimes sexuais: a histórica culpabilização das vítimas.** Curitiba: Editora Prismas, 2017.

ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. Questões de Gênero: Mulheres invisíveis, Homens em Evidência. In: SILVA, Carla Fernanda da; KRAEMER, Celso. *Corpos Plurais*. Blumenau: **Liquidificador Produtos Culturais**, 2012.

FERRARESE, Maria Rosaria. **Prima lezione di diritto globale**. 1. ed. Roma-Bari: GLF Editori Laterza, 2012.

GARCIA, Rafael Marques; SANTANA, Wilder Kleber Fernandes de. Objetificação da mulher na música brasileira: perspectivas discursivas com base nos estudos de gênero. Disponível em: <http://periodicos.urca.br/ojs/index.php/MacREN/article/view/2313>. Macabéa – **Revista Eletrônica do Netlli** | V.9., N.3., jul.-SET.2020, p. 440-457. p. 443/444. Acesso em: 18.1.2023.

JACOBSEN, Gilson. Justiça intergeracional e riscos globais: quem são as gerações futuras e por que protegê-las hoje? In: **Revista Brasileira de Direito**. Passo Fundo, vol.15. n.2, p.197-211, maio-agosto, 2019.

JAIME DE PABLOS, Maria Elena. El humor como estrategia de subversión1 feminista en “The Portable Virgin” de Ann Enright. Dossiê Discursos Humorísticos e identidade de gênero. **Cadernos Pagu**. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/18094449202100620001>. Acesso em: 17.1.2023.

KUHNEN, Tânia Aparecida. Marcha das Margaridas: apontamentos para um (eco) feminismo latino-americano. Sul-**Sul-Revista de Ciências Humanas e Sociais**, v. 1, n. 01, p. 124-147, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufob.edu.br/index.php/revistasul-sul/article/view/661/917>. Acesso em: 18 jan.2023.

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LOBATO, Monteiro. **Urupês**. São Paulo: Editora Urupês, 1957.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MOREIRA, Ana Selma; NUNES, Janaína Rezendes. A subjugação das fêmeas humanas e não humanas em perspectiva ecofeminista. In: org. ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Gênero em perspectiva**. 1. ed. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

**Morte de mulher presa por não usar véu gera revolta popular no Irã** Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/09/18/morte-de-mulher-presa-por-nao-usar-veu-gera-revolta-popular-no-ira.ghtml>. Acesso em: 18.1.2023.

**Música “Ajoelha e chora”**. Composição: Sandro Coelho / Luiz Claudio / Marquinho Ulian. Tchê Garotos. Disponível em: <https://www.lettras.mus.br/tche-garotos/72015/ajoelha-e-chora-print.html>. Acesso em: 18.1.2023.

NAKANISHI, Débora Spacini; NIGRO, Cláudia Maria Ceneviva. **O jogo do patriarcado em um limite entre nós**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 29(3): e72447 DOI: 10.1590/1806-9584-2021v29n372447.

NICHNIG, Cláudia Regina. Vozes silenciadas e o perigo de uma história única: reflexões sobre uma historiografia possível a partir dos estudos de gênero, feministas e decoloniais. In: org. ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Gênero em perspectiva**. 1. ed. Curitiba: Editorial Casa, 2022.

OLIVEIRA, Olga Maria Bosh Aguiar de. **Mulheres e trabalho**: desigualdades e discriminações em razão de gênero: o resgate do princípio da fraternidade como expressão da dignidade humana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

PAULA, Luciane; BATISTA, Rafaela dos Santos. **O aprisionamento da mulher:** The Handmaid's Tale na contemporaneidade. Galáxia (São Paulo, online), ISSN: 1982-2553. Publicação Contínua. e55571 <http://dx.doi.org/10.1590/1982-2553202255571>. v. 47, 2022, pp.1-27.

PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio. Manifestações do direito transnacional e da transnacionalidade. In: PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio; BALDAN, Guilherme Ribeiro (org). **Transnacionalidade e sustentabilidade:** possibilidades em um mundo em transformação. Rondônia: Emeron, 2018. p. 08-27.

PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio. O direito transnacional como disciplina em cursos jurídicos. In: SILVEIRA, Alessandra (Coord.) **Interconstitucionalidade:** Democracia e Cidadania de Direitos na Sociedade Mundial – Atualização e Perspectivas. Vol. II. Braga: Uminho, 2018. p. 37-58.

RIBEIRO, Gustavo Lins. **Condição Transnacionalidade.** Série Antropologia, Brasília, v. 223, p.1-34, 1997. Disponível em: <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie223empdf.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2015.

SANTOS, Samantha Sabrine dos. **O casamento e a condição jurídica da mulher.** Florianópolis: Emais, 2022.

SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito:** Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2016.

SOUZA, Jessé. **Brasil dos humilhados:** uma denúncia da ideologia elitista. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.